PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Reis Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 53/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1442/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1330/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 53/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **FORT CAR TURISMO LTDA - EPP**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **FORT CAR TURISMO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.066.377/0001-67, sediada à Av. Tancredo Neves, nº. 3343, Edifício Empresarial Cempre, Bloco B, Sala 403, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, Tel.: (71) 3230-2757 / 3371-0409, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ JORGE CALAZANS LEITE, b**rasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 01.158.172-71, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.299.855-20, residente e domiciliado na Rua Álvaro Desidério, nº. 226, Condomínio Residencial Stella Maris, casa 13, Stella Maris, Salvador – Bahia, CEP: 41.600-830, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2017, instruído no PROC/ADM N.º 1330/2019, originário do Pregão Eletrônico nº 023/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 53/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1442/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1330/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 053/2017, cuja vigência iniciou-se aos 20/12/2017, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO semi novo, por demanda, com no máximo 03 (três) anos de uso, capacidade mínima para 43 (quarenta e três) passageiros, dotado dos equipamentos conforme especificações do Contrato originário e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 53/2017 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **20 de dezembro de 2019**.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal estimado** a ser praticado na vigência deste Segundo Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 7.083,30 (sete mil e oitenta e três reais e trinta centavos)**, perfazendo o **valor total estimado** de **R$ 84.999,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila do Humildes Ribeiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 53/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1442/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1330/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no PROC/ADM N.º 1330/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 19 de novembro de 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

LUIZ JORGE CALAZANS LEITE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º

Marenilda Santos
RG n.º 08055245-0